

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8383/2026****SD Nº: 36/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas unidades administrativas. Conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

1.2.

Item	Cód. Item/ produto	Descrição do Produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	004.018.458	Açúcar cristalizado, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente original do fabricante com 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc, acondicionado em fardos contendo 10 pacotes de 2kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem de primeira qualidade.	FARD	150	R\$ 57,13000	R\$ 8.569,50000

2	004.018.360	ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, tradicional, fabricado à base de Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, contém glúten, embalagem de papelão, lata ou polipropileno original do fabricante contendo no mínimo 400g, com especificação dos ingredientes informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo no mínimo 24 unidades, de 1º qualidade.	CX	10	R\$ 109,20640	R\$ 1.092,06400
3	004.018.469	Chá mate torrado: aspecto fino, contendo no mínimo 250g, com especificações dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo 30 unidades, de primeira qualidade.	CX	36	R\$ 5,46000	R\$ 196,56000
4	004.018.472	Farinha de mandioca de 1º qualidade, pacote com 01 kg, torrada, não deve apresentar fungos, parasitas ou fragmentos estranhos, com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, dados do fabricante estampado na embalagem.	FARD	12	R\$ 115,12100	R\$ 1.381,45200

		Acondicionada em embalagem polipropileno, transparente atóxica, contendo 20 pacotes em 1 fardo.				
5	004.018.474	FARINHA DE TRIGO - primeira qualidade, especial, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, com data de fabricação e validade, dados do fabricante, informação nutricional estampados no corpo da embalagem, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo 1kg, acondicionado em fardo com 10 pacotes, de primeira qualidade.	FARD	60	R\$ 56,49000	R\$ 3.389,40000
6	004.018.477	Feijão, tipo 1, pacote 1kg , classe carioca, 1º linha novo, acondicionado pelo fabricante em fardo contendo 30kg. Não deve apresentar perfurações (carunchos e outros insetos) grãos não devem estar esbranquiçados (mofado) murchos, sem brilho e brotando; não devem apresentar cheiro estranho, impurezas e matérias estranhas. Contendo data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante, com número do lote, grupo, classe, tipo, safra, peso líquido estampado na embalagem.	FARD	60	R\$ 203,70000	R\$ 12.222,00000
7	004.018.476	Fermento químico , embalagem 100gr, deve estar seco e solto, não	UNID	80	R\$ 4,66000	R\$ 372,80000



		deve apresentar mofo, ranço. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante.				
8	004.018.134	FUBÁ DE MILHO - Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.	KG	140	R\$ 4,82000	R\$ 674,80000
9	004.160.145	LEITE CONDENSADO , Leite condensado, o produto contém açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose; lata contendo 395 GR. Produto sem amassados ou ferrugens e devem estar íntegras.	UNID	450	R\$ 5,98350	R\$ 2.692,57500
10	004.160.026	Milho verde em conserva: simples; grãos inteiros; cozidos; sem conservantes; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem tetra pak primária apropriada, a vácuo, hermeticamente fechada e atóxica; contendo 280g, devendo ser considerado como peso o produto drenado; com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais	CX	20	R\$ 80,81600	R\$ 1.616,32000



		e dados do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem; validade mínima de 19 meses na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em caixas contendo 24 unidades				
11	004.018.490	Sal , refinado e iodado, pacote de 1 kg, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes estampado no rótulo ou corpo da embalagem, 1º qualidade. Fardo contendo 30 kg.	FARD	6	R\$ 55,86600	R\$ 335,19600
12	004.018.496	Vinagre de vinho tinto , vinho, tinto, contendo especificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem original do fabricante, dados nutricionais, acondicionado em embalagem de polipropileno 750 ml de 1º qualidade. Caixa com 12 unidades.	CX	6	R\$ 42,02000	R\$ 252,12000
Valor Total:			R\$ 32.794,78700 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito mil e setecentos centésimos de milésimo de real).			

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 2848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. Os produtos a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização do município, devidamente publicado no sitio eletrônico.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório da SD, O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema público responsável pela organização descentralizada das ações e serviços socioassistenciais no Brasil, estruturando-se em dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A Proteção Social Básica destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Já a Proteção Social Especial visa ao atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social e tiveram seus direitos violados, em decorrência de situações como abandono, maus-tratos, abuso sexual, entre outras.

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania assegurar as condições necessárias para a execução contínua e eficaz dos serviços socioassistenciais, incluindo a disponibilização de recursos humanos, materiais de consumo, materiais pedagógicos, equipamentos e serviços essenciais ao funcionamento das unidades de atendimento. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à preparação da alimentação diária, café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, ofertada às crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Acolhimento Institucional, aos adultos e famílias atendidos na Casa de Passagem e na Casa do Migrante, bem como aos usuários dos serviços desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A aquisição também contempla a oferta de lanches e refeições às pessoas idosas atendidas pelo Centro de Convivência dos Idosos (CCI).

Participo que alguns dos itens do Processo Administrativo Nº37829/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2024, de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, resultaram “deserto ou estão sob juízo”. Bem como algumas empresas como a Comercial T&C LTDA e a empresa Royal Soluções Comércio & Serviços LTDA saíram como ganhadores de alguns itens conforme aviso de resultado, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, na data de 31/01/2025. Entretanto não revalidaram sua proposta na finalização da licitação e assim não foram homologados seus itens, conforme Termo de homologação, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, na data de 24/04/2025.

Entretanto esta Secretaria Municipal de Assistência Social possui serviços que são prestados de forma permanente, contínua e ininterrupta, por 24 horas diárias, não

podem ficar desprovidas dos produtos contratados, sendo certo que a interrupção no fornecimento para as unidades administrativas trará ao ente público prejuízo significativo, haja vista que a falta do fornecimento comprometerá efetivamente na prestação dos serviços nas unidades, em especial na Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro e Laura Pinheiro Martins, Casa de Passagem José Lins – Albergue da Fraternidade e Casa do Migrante, que prestam serviço ininterruptos, por 24 hs, e que pela particularidade da prestação do serviço não podem sofrer paralisação do trabalho desenvolvido.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, a proteção integral dos usuários, a preservação da saúde, do bem-estar e da dignidade das crianças, adolescentes, famílias e pessoas idosas atendidas, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

3.1.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando a natureza comum dos itens a serem adquiridos.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1. Não aplicável.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.3.1. Não será exigida marca específica, devendo os produtos atender às especificações mínimas de qualidade descritas neste Termo de Referência.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.4.1. Não aplicável.

3.5. Da sustentabilidade:

3.5.1. A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis no fornecimento dos produtos, priorizando embalagens recicláveis ou biodegradáveis, observando a legislação ambiental vigente.

3.6. Do consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto.

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento ser executado integralmente pela contratada.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco da contratação.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade:

3.9.1. Não aplicável.

3.10. Demais requisitos

3.10.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem sinais de violação, contaminação ou deterioração, e dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

3.10.2. A contratada deverá realizar a entrega conforme cronograma e local definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. 06 (Seis) meses, com possibilidade de prorrogação, se necessário, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a continuidade dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os serviços serão executados mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, mediante a Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e ser entregues em perfeitas condições de consumo.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Local de entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.2. Execução de 06 (seis) meses.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no site eletrônico <https://do.corumba.ms.gov.br>, do município.

5.3.3. Os produtos devem atender às especificações do item, com embalagens intactas, dentro do prazo de validade e isentos de impurezas.

5.3.4. Apresentação do prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Não aplicável.

5.5. Do prazo para a substituição:

5.5.1. Substituição de produtos que não estejam em perfeito estado de conservação e de acordo com as especificações dos itens deverão ser substituídos em **até 05 (cinco)** dias úteis após notificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente aceitas pela Administração, não havendo medição por cronograma de execução, mas sim por fornecimento de bens.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) retenções pertinentes à contratação (se houver)

6.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada pela Contratante mediante consulta aos sistemas oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou para apresentação de defesa no mesmo prazo.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, será dada ciência à fiscalização para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à suspensão do pagamento, se for o caso.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.5. A contratada deverá observar as orientações do Plano Básico de Fiscalização quanto à forma de encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para pagamento.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.10. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município

desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://do.corumba.ms.gov.br>.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação direta justifica-se em razão da necessidade de atendimento célere da demanda de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à manutenção dos serviços socioassistenciais essenciais prestados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, os quais não podem sofrer descontinuidade.

8.3. A escolha da contratação direta considera ainda a necessidade de garantir a regularidade no fornecimento, evitando prejuízos à execução dos serviços públicos, especialmente nas unidades de acolhimento e atendimento social, que demandam abastecimento permanente.

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do

Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

- d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 32.794,78700 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito mil e setecentos centésimos de milésimo de real)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, que é de 06 (seis) meses.

10.2. Não se aplica reajuste em razão do curto prazo de vigência contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: () Municipal (X) Estadual (X) Federal

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.245.0006.2106.0000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPSB

Dotação: 08.245.0006.2107.0000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – BPSE

Dotação: 08.122.0006.2105.0000 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA

FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Dotação: 08.245.0006.2111.0000 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES
PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 475 – 1.661.0000 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 490 – 1.661.0000 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 445 – 1.661.000 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 474 – 1.660.000 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

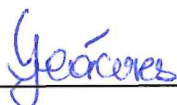
Ficha: 453 – 1.660.000 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 489 – 1.660.000 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 775 – 2.660.3110 – 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Corumbá – MS, 02 de julho de 2026.

Elaborado por:

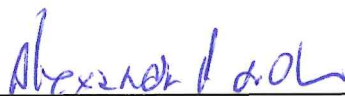


Yasmin da Silva Cáceres

Assessor Governamental II – Matrícula 13717

Portaria "P" Nº 425, de 17 de Março de 2025

Aprovado por:



Alexandre Ramos de Ohara

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – Ordenador de Despesa

Portaria "P" nº 232, de 20 de maio de 2026